

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
REGULAMENTO DA SELEÇÃO DE TRABALHOS
PARA O SALÃO DE ENSINO E DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DO SALÃO DE ENSINO E DE EXTENSÃO DA UNISC

Art. 1º O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX, estabelece as normas relativas à seleção de trabalhos para o Salão de Ensino e de Extensão, a serem utilizadas em trabalhos inscritos no Salão de Ensino e de Extensão, promovido anualmente pela Universidade de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º São aceitos no Evento somente trabalhos de ensino e de extensão, apresentados por estudantes de qualquer Instituição de Ensino Superior – IES.

§ 1º Entende-se por trabalhos de ensino todas as atividades realizadas por estudantes de graduação nas diferentes disciplinas, em trabalhos de conclusão de curso, em monografias, em estágios ou em relatórios, na perspectiva da indissociabilidade do ensino com a pesquisa e com a extensão.

§ 2º Entende-se por trabalhos de extensão todas as atividades realizadas na e/ou com a comunidade por estudantes de graduação, associando as ações de extensão à pesquisa e ao ensino.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO SALÃO DE ENSINO E DE EXTENSÃO

Art. 3º O Salão de Ensino e de Extensão tem como objetivo divulgar as atividades de ensino e de extensão, desenvolvidas pelos estudantes da UNISC e também de outras instituições, promovendo a articulação e a troca de experiências entre essas dimensões e fortalecendo a formação acadêmica e cidadã e a difusão da produção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DAS CATEGORIAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 4º O Salão de Ensino e de Extensão é organizado em 4 (quatro) áreas do conhecimento como segue:

- I – Ciências Biológicas e da Saúde;
- II – Ciências Humanas;

III – Ciências Sociais Aplicadas; e

IV – Ciências Exatas, da Terra e Engenharias.

Art. 5º A apresentação dos trabalhos pode ocorrer em uma das duas categorias, conforme segue:

I - Presencial – o estudante apresenta o trabalho oral e presencialmente, durante 15 minutos, na sala e no horário estabelecidos pela Comissão Organizadora; ou

II - Educação a Distância – EaD – o estudante apresenta o trabalho através de um vídeo de 5 (cinco) minutos e responde, ao longo da semana do Evento, aos questionamentos e comentários sobre seu trabalho no Fórum da área do conhecimento na qual está inscrito.

Parágrafo único. O candidato pode manifestar, no ato da inscrição, o interesse de apresentar o trabalho na categoria EaD, cabendo ao Comitê Avaliador indicar em qual categoria o trabalho deve ser apresentado.

Art. 6º Cabe à Assessoria para Educação a Distância da UNISC produzir os vídeos de apresentação dos trabalhos selecionados para a categoria de apresentação EaD sem ônus para os estudantes.

§ 1º As gravações das apresentações, incluindo as de estudantes de outras localidades, devem ser feitas no *Campus*-Sede da UNISC em Santa Cruz do Sul.

§ 2º Quando o estudante requerer, no ato da inscrição, a gravação de imagens no local de realização do trabalho, cabe a ele o custo de deslocamento da equipe de gravação até o local indicado.

Art. 7º Durante as apresentações presenciais, cada sala é coordenada por um(a) docente da área que deve conduzir as apresentações e problematizar os trabalhos apresentados.

Art. 8º As apresentações presenciais devem ocorrer em salas de aula, no *Campus*-Sede da UNISC, de acordo com o cronograma divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Os vídeos das apresentações EaD devem ser disponibilizados na Sala Virtual específica do evento, onde podem ser visualizados por estudantes, docentes e funcionários da UNISC e pela comunidade externa, previamente inscrita, até um dia antes do início do evento.

Parágrafo único. Ao longo da semana do evento, o estudante deve participar do Fórum de Debate da área relacionada ao seu trabalho, respondendo aos questionamentos e comentários dos visitantes da Sala Virtual do Evento.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 10. O mesmo estudante pode inscrever/apresentar mais de um trabalho no Salão de Ensino e de Extensão da UNISC.

Art. 11. Cada trabalho pode ser inscrito em apenas uma área do conhecimento.

Art. 12. Os trabalhos devem ser apresentados na forma de um resumo, contendo no texto: introdução, objetivo(s), metodologia, principais resultados e conclusões do trabalho.

§ 1º Os resumos devem conter, no mínimo, 2.500 caracteres e, no máximo, 3.500 caracteres.

§ 2º Não são permitidas alterações no resumo após confirmação da inscrição.

Art. 13. Para inscrever o trabalho, o estudante deve pagar, até a data estabelecida no cronograma do evento, a taxa estabelecida anualmente pela UNISC.

Parágrafo único. Não há ressarcimento da taxa de inscrição dos trabalhos não selecionados para apresentação.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14. Os trabalhos inscritos no evento são avaliados pelo adequado preenchimento dos dados de inscrição e pelo resumo apresentado.

Art. 15. Os resumos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - capacidade de síntese, clareza, correção e adequação à linguagem acadêmica;

II - apresentação dos objetivos e da metodologia empregada;

III - apresentação dos resultados parciais ou finais; e

IV - apresentação de conclusões.

Art. 16. Todos os resumos são submetidos à análise do Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 1º Os resumos, fora do padrão exigido ou com dados incompletos, são recusados pelo Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 2º São encaminhados para o Comitê Avaliador somente os trabalhos com taxa de inscrição paga, conforme os prazos estabelecidos.

Art. 17. O número de trabalhos selecionados para cada categoria de apresentação é fixado anualmente pela Comissão Organizadora, considerando a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal disponível para a organização do evento.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ AVALIADOR

Art. 18. O Comitê Avaliador é composto por 3 (três) docentes por área do conhecimento, indicados pelo CONGRAD, pelo CONPPEX e pelos Núcleos de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 19. Para cada área do conhecimento devem ser indicados até 3 (três) avaliadores suplentes.

§ 1º Havendo um grande número de trabalhos inscritos em determinada área do conhecimento, a Comissão Organizadora pode solicitar que os avaliadores suplentes se somem aos titulares na avaliação dos trabalhos.

§ 2º Os suplentes devem substituir os membros titulares do Comitê Avaliador sempre que um desses docentes for orientador de um trabalho inscrito.

Art. 20. Compete ao Comitê Avaliador selecionar os trabalhos a serem apresentados no Salão de Ensino e Extensão e avaliar os artigos correspondentes aos trabalhos que concorrem ao prêmio Honra ao Mérito.

Art. 21. O Comitê Avaliador do Salão de Ensino e de Extensão, ao selecionar os trabalhos para apresentação, deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 15 deste Regulamento.

Art. 22. Caso o estudante tenha manifestado interesse de apresentar o trabalho na categoria EaD, cabe ao Comitê Avaliador, com base nas características do trabalho, indicar qual a categoria mais adequada para a apresentação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O cronograma de apresentação presencial dos trabalhos e o cronograma de gravação dos vídeos de apresentação EaD são divulgados logo que o Comitê Avaliador concluir seu trabalho.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento e, em última instância, pelo CONPPEX e pelo CONGRAD.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONPPEX da UNISC.

**Este Regulamento foi aprovado pelo CONPPEX em reunião do dia 05/08/2010;
alterado pelo CONPPEX em reunião do dia 13/06/2013.**